



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

LEI Nº 1.772/2015

5 de agosto de 2015.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 416.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 416.000,00 (quatrocentos e dezesseis mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

10. Secretaria Municipal de Saúde
002. Fundo Municipal de Saúde
10. Saúde
302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0006. Campo Novo Mais Saúde
2.099. Serviços Especializados em Saúde
3.3.50.43.00.00. Subvenções Sociais.....R\$ 350.000,00
Fonte: 01.00.000000 Recursos Livres - Sem Destinação de Recursos
3.3.50.43.00.00. Subvenções Sociais.....R\$ 66.000,00
Fonte: 01.02.000000 Receitas de Impostos e Transferência de Impostos
Saúde
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 416.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial ou total com remanejamento e transposição na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº. 4320/64 das seguintes dotações orçamentárias:

03. Secretaria Municipal de Administração
001. Gabinete da Secretaria de Administração
04. Administração
122. Administração Geral
0016. Gestão e Manutenção da Administração
1.012. Construção do Paço Municipal
4.4.90.51.00.00. Obras e Instalações.....R\$ 300.000,00
Fonte: 01.00.000000 Recursos Livres - Sem Destinação de Recursos

10. Secretaria Municipal de Saúde
002. Fundo Municipal de Saúde
10. Saúde
301. Atenção Básica



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

0006. Campo Novo Mais Saúde

2.097. Manutenção e Conservação das Unidades de Saúde

4.4.90.51.00.00. Obras e Instalações.....R\$ 1.000,00

Fonte: 01.02.000000 Receitas de Impostos e Transferência de Impostos Saúde

2.104. Manutenção e Encargos com Laboratório de Análises Clínicas

4.4.90.52.00.00. Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 10.000,00

Fonte: 01.02.000000 Receitas de Impostos e Transferência de Impostos Saúde

2.105. Aquisição de Bens Móveis, Utensílios e Equipamentos das Unidades de Saúde

4.4.90.52.00.00. Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 50.000,00

Fonte: 01.02.000000 Receitas de Impostos e Transferência de Impostos Saúde

303. Suporte Profilático e Terapêutico

0006. Campo Novo Mais Saúde

2.106. Manutenção e Encargos com Centro de Reabilitação

4.4.90.52.00.00. Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 5.000,00

Fonte: 01.02.000000 Receitas de Impostos e Transferência de Impostos Saúde

08. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

003. Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico

22. Indústria

661. Promoção Industrial

0003. Desenvolvimento Econômico e Sustentável

1.048. Regularização de Loteamentos

4.4.90.39.00.00. Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 50.000,00

Fonte: 01.00.000000 Recursos Livres - Sem Destinação de Recursos

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 416.000,00

Art. 3º. As alterações constantes do art.1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº. 1.621 de 13 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 e a Lei Municipal nº. 1.690, de 15 de julho de 2014, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2015 – LDO.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 5 dias do mês de agosto de 2015.


MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração